





# NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PASSAPORTE TURÍSTICO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

## Artigo 1.°

#### Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de atribuição e utilização do Passaporte Turístico do concelho de Reguengos de Monsaraz, adiante designado por *Passaporte Turístico*.

#### Artigo 2.°

#### Definição

- 1. O *Passaporte Turístico* assenta numa iniciativa de desenvolvimento do Turismo no concelho de Reguengos de Monsaraz, promovida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que tem por base as seguintes áreas turísticas: olaria, enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação turística.
- 2. O Passaporte Turístico é constituído por um caderno com 16 páginas numeradas, o qual permitirá a personalização pelo titular (aposição de foto e dados de identificação pessoal) e conterá um extrato das presentes normas em português e em inglês, assim como uma combinação de 5 (cinco) páginas de cor de tijolo destinadas à inscrição das compras efetuadas nas Olarias de São Pedro do Corval (Rota da Olaria) e 5 (cinco) páginas de cor amarela destinadas à inscrição da aquisição de produtos e/ou serviços oferecidos pelas áreas turísticas integradas na Rota Turística.







#### Artigo 3.º

#### Função

O *Passaporte Turístico* é o documento comprovativo das aquisições de produtos e/ou serviços efetuadas pelo seu titular aos oleiros e restantes agentes turísticos aderentes à presente iniciativa.

#### Artigo 4.º

#### **Objetivos**

O Passaporte Turístico tem como objetivos:

- a) Divulgar as atividades turísticas e os produtos locais;
- b) Desenvolver as infraestruturas turísticas locais;
- c) Criar circuitos turísticos;
- d) Promover os recursos turísticos do concelho; e,
- e) Apoiar o investimento no setor.

#### Artigo 5.°

#### **Titularidade**

- 1. Podem ser titulares do *Passaporte Turístico* todas as pessoas singulares que, comprovadamente, através da apresentação do respetivo documento de identificação, sejam maiores de idade.
- 2. Cada pessoa só pode possuir um *Passaporte Turístico*.
- 3. O *Passaporte Turístico* é pessoal e intransmissível, sendo apenas admitida a utilização do mesmo pelo seu titular.







#### Artigo 6.º

#### Concessão

A concessão do *Passaporte Turístico* é requerida presencialmente pelo titular, nos seguintes locais:

- a) Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz;
- b) Posto de Turismo de Monsaraz;
- c) Casa do Barro Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval; e,
- d) Todos os agentes turísticos aderentes à presente iniciativa.

#### Artigo 7.º

#### Inscrição das compras

- 1. Os visitantes devem exibir o *Passaporte Turístico* aos agentes turísticos aderentes à presente iniciativa e estes devem colocar nos espaços devidos o carimbo identificativo da entidade, valor e data da compra, perfeitamente legíveis, sempre que o titular do documento adquira produtos e/ou serviços naquele local.
- 2. O número de inscrições de compras realizadas no mesmo agente turístico aderente, é limitado a uma por dia.

#### Artigo 8.º

#### Caducidade

O *Passaporte Turístico* caduca quando todos os espaços destinados à menção dos agentes turísticos estiverem preenchidos, ficando aquele documento inutilizado e devidamente trancado, facto que permite a entrega de novo documento.

#### Artigo 9.°

#### Custos de concessão

A concessão do Passaporte Turístico é isenta de quaisquer encargos para os titulares.







## CAPÍTULO II DA ADESÃO

#### Artigo 10.°

#### Identificação de aderente

Os agentes turísticos aderentes à iniciativa *Passaporte Turístico* encontrar-se-ão identificados através do selo de aderente, constante do **Anexo I**, às presentes Normas, o qual deverá ser colocado em local visível a todos.

#### Artigo 11.º

#### Declaração de adesão

Os agentes turísticos que pretendam aderir à presente iniciativa deverão preencher a Declaração de Adesão, cuja minuta consta do **Anexo II**, às presentes Normas, a qual deverá ser devolvida ao Município de Reguengos de Monsaraz depois de devidamente datada e assinada pelo representante ou representantes da entidade e aposto o respetivo carimbo.

#### Artigo 12.º

#### Remessa do Passaporte Turístico, do selo de aderente e da declaração de adesão

- 1. Será entregue aos agentes turísticos constantes do Guia de Oferta Turística, do Município de Reguengos de Monsaraz, e cuja atividade esteja relacionada com as áreas turísticas referidas no artigo 1.º, das presentes normas, um conjunto de 10 (dez) Passaportes Turísticos, 1 (um) selo de aderente e 1 (uma) declaração de adesão à presente iniciativa.
- 2. A adesão à presente iniciativa produz efeitos após a entrega da referida declaração de adesão no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, no Posto de Turismo de Monsaraz, na Casa do Barro Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, ou remetido por correio para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz -







Serviço de Turismo, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou para o seguinte endereço eletrónico: turismo@cm-reguengos-monsaraz.pt.

## CAPÍTULO III DAS ROTAS

# Artigo 13.° Tipo de rotas

- 1. O Passaporte Turístico abrange as seguintes rotas:
  - a) Rota da Olaria na qual participam todas as pessoas que efetuem quaisquer compras num mínimo de 3 (três) Olarias de São Pedro do Corval, num valor mínimo por olaria de 10,00 € (dez euros). Para compras efetuadas no valor igual ou superior a 30,00 € (trinta euros) até 149,99 € (cento e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho DOC edição Cidade Europeia do Vinho; para compras efetuadas no valor igual ou superior a 150,00 € (cento e cinquenta euros), o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho edição *Premium* Cidade Europeia do Vinho;
  - b) Rota Turística: i) Pequena Rota Turística: na qual participam todas as pessoas que adquiram no mínimo 3 (três) produtos e/ou serviços diferentes oferecidos seguintes pelas áreas turísticas: enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação; Por compras efetuadas no valor igual ou superior a 150,00 € (cento e cinquenta euros) até 299,99 € (duzentos e noventa e nove euros e noventa e nove euros) o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho DOC edição Cidade Europeia do Vinho; ii) Grande Rota Turística: na qual participam todas as pessoas que adquiram no mínimo 5 (cinco) produtos e/ou serviços diferentes oferecidos pelas turísticas: seguintes áreas enoturismo, restauração, alojamento, artesanato/produtos locais e atividades de animação; Por compras efetuadas no







valor igual ou superior no valor igual ou superior a 300,00 € (trezentos euros) o titular do Passaporte Turístico terá direito a uma garrafa de vinho edição *Premium* Cidade Europeia do Vinho.

- 2. As ofertas são limitadas ao stock existente.
- 3. As referidas ofertas podem ser levantadas no Posto de Turismo de Reguengos de Monsaraz, no Posto de Turismo de Monsaraz e na Casa do Barro Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval.

# CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 15.°

#### Alteração às Normas

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de alterar as presentes Normas a todo o tempo.

#### Artigo 16.º

#### **Penalizações**

Qualquer tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra das presentes Normas invalidará automaticamente o beneficiário de poder requisitar as ofertas previstas no artigo 13.º, das presentes Normas.

#### Artigo 17.°

#### Reclamações

- 1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
- 2. As reclamações serão dirimidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou do seu substituto legal.







### Artigo 18.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão resolvidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

## Artigo 19.°

## Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua publicitação no site do Município de Reguengos de Monsaraz: <a href="www.cm-reguengos-monsaraz.pt">www.cm-reguengos-monsaraz.pt</a>.